



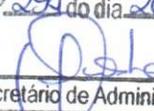
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 294 /2023

Pregão Eletrônico n° 33/2022

Ata de Registro de Preços n° 30/2022

Processo Administrativo n° 146483/2023

CERTIFICO que na data <u>27/09/23</u>
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)
deste Município o(a) <u>Contrato</u>
de n° <u>294</u> do dia <u>26/09/23</u>
 Secretário de Administração

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa **WL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, n° 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o n° 01.179.647/0001-95, através da **Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO**, representada pelo atual Prefeito do Município de Piracanjuba/GO, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, inscrito no CPF sob o n° 565.767.651-34, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: WL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 38.661.041/0001-00, com sede na Rua 11, Unidade 207, Parque Atheneu – Goiânia/GO, Fone: (62) 9 8499-8640, Email: wdcomercio10@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Wanderson Luiz Pereira da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 044.821.721-03, residente em Goiânia/GO.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico n° 33/2022 e do Despacho Homologatório expedido em 21 de setembro de 2022, Processo Administrativo n° 134636/2022 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de Mobiliário, Eletrodomésticos e Equipamentos de Informática, para atender as Escolas e Creches da Rede de Ensino ligados à Secretaria Municipal de Educação de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2022 e condições deste Contrato.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
05	Batedeira Planetária Industrial, com capacidade para 12 litros, dimensões aproximadas (altura x largura x comprimento): 560 x 315 x 695, potência mínima monofásica: 1/3 CV, 220 V.	Braesi Bpel- 12	02	Un	R\$ 3.190,00	R\$ 6.380,00
08	Caixa de Som Amplificada 1000w Rms com entrada USB microfone e cartão de memória.	Mondial CM-15	03	Un	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
11	Computador completo montado: - Monitor 19 polegadas; LED; resolução HD; conexões VGA (acompanha cabo); HDMI. - Processador Core i5-10505; socket 1156; placa mãe; rede 10/100/1000 Mbps; suporta até i3/ i5/i7; conexões 4x conectores SATA; 1x slot PCI Express x16; 1x slot PCI Express x1.	WDPC Gov	16	Un	R\$ 2.995,00	R\$ 47.920,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	- Memória 8 GB; 2x slots DDR 4, Duas Channel DDR 4; expansível até 16 GB.					
14	Fogão Industrial em aço, com 4 bocas duplas com tampa inox, alta pressão e forno a gás de 90 litros.	Pagolli 4BC	05	Un	R\$ 1.525,00	R\$ 7.625,00
19	Geladeira na cor branca, capacidade mínima 490 litros, selo Procel , grades removíveis, dispenser de água externo/interno, prateleiras na porta, iluminação interna, com gaveta, porta ovos, separador de garrafas, degelo automático, controle de temperatura, congelador, trava de segurança, 220 V.	Electrolux Ib54	06	Un	R\$ 4.100,00	R\$ 24.600,00
22	Lavadora de alta pressão, potência mínima 1.600 libras, monofásica, com bico ajustável, desligamento automático e reservatório para detergente.	Electrolux Ultra Wash	01	Un	R\$ 560,00	R\$ 560,00
25	Liquidificador Industrial 6 litros Bivolt detalhes do produto: liquidificador industrial baixa rotação 6 litros em aço inox, produto de uso profissional. Motor muito forte, com uma	JL Colombo	02	Un	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	excelente potência que proporciona o máximo de desempenho. Ideal para a produção de açaí na tija, sorvete e molhos, temperos, sucos, líquidos em geral.					
29	Notebook: - Processador Core i5, modelo Core i5 – Windows 11; - Memória RAM 8 GB; - SSD 256 GB; - Placa de vídeo: UHD; - Placa de rede: GIGABIT 802.11 AC; - Placa mãe: 2666 MHZ; - Drives: 8 GB; - Rede: 802.11 AC; - Som: Bluetooth V5; - Memória de vídeo: Integrada DDR 8 GB; - Conexões: Bluetooth; - Conexão HDMI; - Webcam Integrada; - Tela: 15,6.	Lenovo Ideapad 3i	02	Un	R\$ 3.580,00	R\$ 7.160,00
33	Roteador Wireless Ethernet AC 1200 Mbps, 4 antenas externas de 5dBi; frequências Wi-Fi 2,4 GHz até 300 Mbps, 5GHz até 867 Mbps; roteador, repetidor Wi-Fi Smart Adjustment (MESH), access point; suporta IPv4 e IPv6.	D-Link AC 1200 Mbps	02	Un	R\$ 275,00	R\$ 550,00
34	Smart TV Android 70", com no mínimo 2 entradas USB, 2 entradas HDMI, 1 conexão VGA, 220 V, tela com resolução mínima Full	Philips 70PUG7406/7 8	13	Un	R\$ 5.190,00	R\$ 67.470,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

HD.					
TOTAL DO FORNECEDOR -----R\$ 166.815,00					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato terá vigência de **6 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO situada na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro – Piracanjuba/GO, em até 10 (dez) dias úteis, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

4.2. Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4 A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ 166.815,00 (Cento e sessenta e seis mil oitocentos e quinze reais)**.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 O CONTRATADO se obriga a:

I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VI. Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias;

VII. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

IX. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, nas seguintes dotações:

71.01.12.361.1207.1.085 – 4.4.90.52.00 – F. 753 – Equipamentos e Materiais
Permanentes

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2022, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentação de documentação falsa;
- II. Retardamento na entrega dos produtos;
- III. Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV. Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V. Comportamento inidôneo;
- VI. Declaração falsa;
- VII. Fraude fiscal.

8.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

8.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

- I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2023

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

WL COMERCIO E Assinado de forma digital
SERVICOS por WL COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:386610410 LTDA:38661041000100
00100 Dados: 2023.09.27
12:29:55 -03'00'

WL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob nº 38.661.041/0001-00

Contratada

Testemunhas:

01) Nome: Choirs Celles CPF: 702.946.591-10

02) Nome: [Signature] CPF: 054.842.711-93